



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 07.554.943/0001-05, com sede na Rua dos Imigrantes, 467, Bairro Lambari, cidade de Encantado - RS, CEP 95.960-000, neste ato representada pelo Sr. Adivandro Luiz Fraporti, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 662.482.300-30, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, 467, Bairro Lambari, na cidade de Encantado - RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 1257/2017, Pregão Eletrônico nº 08/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
13	Poltrona reclinável de descanso para acompanhante, estrutura em tubo de aço redondo de no mínimo 1"x1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm. Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma mínimo D26 revestido em courvim na cor preta. Acabamento em pintura epóxi. Movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral. Reclinável em até 04 posições. Capacidade aproximada de no mínimo 120Kg. Dimensões aproximadas de Comprimento 1600 x Largura 750 x Altura 550mm, largura assento interno no mínimo 530mm. MARCA ALFRS	04	590,00	2.360,00

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 08/2017 e **conter a Proposta n.º 12033.079000/1140-04 do Ministério da Saúde.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de entrega dos produtos será de até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e a vigência do mesmo será de até 180(cento e oitenta) dias contados da sua assinatura.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 879

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 02 de outubro de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-ME
Adovandro Luiz Fraporti
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: